



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.040/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de CZ\$ 889.038,83 (oitocentos e oitenta e nove mil, trinta e oito cruzados e oitenta e três centavos) nas seguintes rubricas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Plenário.....	136.159,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - Administração	44.603,25
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	595.043,24
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ..	21.020,20
3.2.5.1 - Inativos	15.103,06
3.2.5.2 - Pensionistas	19.197,00
3.2.5.3 - Salário Família	16.733,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>41.180,28</u>
	889.038,83

Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de CZ\$ 889.038,83 (oitocentos e oitenta e nove mil, trinta e oito cruzados e oitenta e três centavos) nas seguintes rubricas:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	310.000,00
3.2.3.2 - Outros Serviços e Encargos	437.338,83
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .	<u>141.700,00</u>
	889.038,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 1986

Alcides Ramalho
ALCIDES RAMALHO
Prefeito

Registro no. <u>64</u> , Lº <u>20</u>
Publicação: <u>10 de Janeiro</u>
no <u>873</u> pág. <u>7</u>
Edição de <u>18/12/86</u>